



PREFEITURA DE GRAVATAÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal para Assuntos de Segurança Pública

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto: Aquisição de bens através de pregão eletrônico com o fim de adquirir braçais em couro para a Guarda Municipal.

1.2. Especificações e quantidades

ITEM	Código	Objeto	Descrição do Objeto	Quant	Unidades	Valor unitário Média	Valor total R\$
1	49384	Braçal	Braçal em couro, letras metálicas douradas e regulagem por meio de botão de pressão	240	Unidade	R\$ 313,09	75.141,60

***Demais especificações estão no Anexo I**

1.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim, Justificar:

1.4. Da Classificação do Objeto: Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da lei nº 14.133/21.

1.5. Prazo de Vigência: Por tratar-se de entrega única, o prazo de vigência se dará enquanto durar a garantia do produto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no Anexo II deste Termo de Referência.

2.1. Previsão no PCA: O item Braçal não foi previsto no PCA 2026, pois não existia esse tipo de identificação nos grupamentos, o que foi decidido pelo comando da Guarda Municipal apenas após o envio da programação do PCA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do termo de referência.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos requisitos: Os requisitos da contratação encontram-se detalhados em tópico específico deste Termo de Referência.

4.2. Vedação de Marca: Não se aplica a esta contratação.

4.3. Exigência de amostras e provas de conceito:

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Sim

☐ Não

Prazo para apresentação: A participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante apresentará amostra do produto no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de convocação pelo Pregoeiro ou Membro da equipe de apoio, acompanhado por laudo e composição emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, para análise da Comissão instituída pela Secretaria Municipal para Assuntos de Segurança Pública.

Local de entrega da amostra: A amostra deve ser entregue na Secretaria Municipal para Assuntos de Segurança Pública, sito na Rua Ibirapuitã 885, bairro Castelo Branco, CEP 94.025-000, Gravataí/ RS.

4.4. Exigência de carta de solidariedade

☒ Não será exigida carta de solidariedade.

☐ Será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

4.5. Participação de cooperativas

Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não

☐ Sim

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante

5.1.2. Os itens que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos produtos entregues anteriormente.





5.1.3. Quando notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do fato pela Administração para a contratada.

5.1.4. Este prazo de garantia contratual inicia sua fluência sempre da data do recebimento provisório dos bens.

5.2. Prazo de validade:

5.2.1. O(s) prazo(s) de validade para o objeto será(ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega.

5.2.2. A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade.

5.3. Substituição do objeto

5.3.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no termo de referência e na proposta. Não serão aceitos substituição de itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

5.3.2. O pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Municipal para Assuntos de Segurança Pública, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

5.3.3. A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.4. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

5.3.5. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, fornecedor, entre outros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





6.2. O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal N° 4.464/2022 e os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal N° 4.453/2022.

6.3. Gestor do Contrato: Rafael da Silva Farias

6.4. Fiscal do Contrato: Edson da Silva Laguna

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento provisório e definitivo

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 21 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Número do empenho;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d) Valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.5. Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

7.2.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7. O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021 e 19.388/2021 e suas alterações.

7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.





7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

7.4. Antecipação de pagamento

☒ Não será permitido

☐ Poderá haver o pagamento antecipado, desde que atendido os requisitos do parágrafo 1º, do Art. 145 da Lei 14.133/2021 e após avaliação do caso concreto pela administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Qualificação técnica

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2.2. As empresas nacionais ou estrangeiras, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

8.2.3. Atestados que não contenham todas as informações necessárias à comprovação das exigências mínimas estabelecidas para o item, poderá complementá-los por outro meio idôneo, tais como contratos registrados e notas fiscais, sendo facultado ao pregoeiro a realização de diligências.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Especificações e quantidades conforme documento anexo a este termo de referência.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Vínculo	Ação	Elemento de Despesa
21	27063110	2594	33390300000000000000





11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada se obriga a efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e na Descrição Técnica;

11.2. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Gravataí, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;

11.3. A contratada se obriga a arcar com débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estadia e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

11.4. A contratada deverá reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.5. A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

11.6. A contratada deverá observar todas as disposições contidas neste Termo de Referência e no Edital;

11.7. A contratada deverá respeitar todos prazos descritos neste Termo de Referência e no Edital;

11.8. A contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao município de Gravataí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único, do art. 4º da Lei 4.453/2022;

11.9. A contratada deverá fornecer a garantia conforme descrito neste Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, até o valor máximo de 10% (dez por cento).

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência, no caso de faltas leves.





PREFEITURA DE GRAVATAÍ

- a) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, no caso de faltas médias e graves.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de faltas graves.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, nos casos de faltas graves.

12.3. Serão consideradas **faltas leves**, para fins do disposto no item 12.2, aquelas relativas à inobservância da cláusula 11.8 deste Termo de Referência;

12.4. Serão consideradas **faltas médias**, para fins do disposto no item 12.2, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas na cláusula 11.7 deste Termo de Referência;

12.5. Serão consideradas **faltas graves**, para fins do disposto no item 12.2, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.9 deste Termo de Referência.

12.6. Para fins de aplicação das multas previstas nas cláusulas 12.1 e 12.2 será considerada ocorrência registrada pelo fiscal do contrato aquela falta que, após identificada e comunicada pela fiscalização à contratada, não foi solucionada e/ou atendida no prazo estabelecido na notificação.

12.7. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à contratada o valor correspondente à penalidade aplicada.

12.8. As multas previstas nas cláusulas 12.1 e 12.2 são independentes e autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da contratante.

12.9. As multas por possuírem natureza pecuniária poderão ser cumuladas com outras sanções.

12.10. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente;

12.11. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

12.12. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.





13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

13.1. Quando assinalado pela exigência de apresentação de amostras, no item 4.3, na impossibilidade de verificação da adequação do objeto, por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante apresentará amostra do produto no prazo estabelecido no referido item, contado da data de convocação pelo Pregoeiro ou Membro da equipe de apoio.

13.2. O local e horário para apresentação das amostras constará do referido item.

13.3. As amostras para Análise serão enviadas sem ônus para a Secretaria Municipal para Assuntos de Segurança Pública, as quais deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e número do PREGÃO, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

13.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem:

- I. Ao final da vigência do instrumento contratual ou congênere, no caso de a amostra corresponder ao vencedor do certame;
- II. Até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação), para os demais casos.

13.5. Será rejeitada a amostra que:

- I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta), quando esta for exigível;
- II. Apresentar baixa qualidade em comparação aos produtos usualmente utilizados pela administração;
- III. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;
- IV. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes no Edital;

13.6. Será DESCLASSIFICADO para o respectivo item, o licitante que tiver sua amostra rejeitada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando solicitado, estando, assim, passível às sanções previstas no edital.

14. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

14.1 O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.

14.2 A empresa vencedora deverá enviar juntamente às propostas dos Pregões catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados; ou site completo para





PREFEITURA DE GRAVATAÍ

pesquisa, caso a empresa não envie documento que seja possível realizar a verificação do descritivo indicado no termo de referência o item será desclassificado.

14.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e com informações para a sua identificação e conferência.

14.4 Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada junto ao Órgão emissor da notificação, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

14.5 Conforme os Decretos Municipais nº 19388/21 e nº 19398/21 que versam sobre a alteração da retenção de IR nas contratações de bens e prestação de serviços com vigência a contar de 01/01/2022, não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional.

14.6 As novas regras de retenção de imposto de renda estão vigentes desde 02/01/2022 conforme DECRETO MUNICIPAL nº 19.388 de 06/12/2021 que adota a IN RFB nº 1234/2012 para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, desta forma, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta.

14.7 Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/ Informações complementares na DANFE.

14.8 Ressaltamos que as notas fiscais emitidas em desacordo não serão aceitas e deverão ser substituídas, em caso de DANFE, será necessário emitir carta de correção, portanto, o prazo de pagamento terá início a contar da emissão da nova nota fiscal/carta de correção.

14.9 Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

Gravataí, 13 de agosto de 2026

Edson Laguna

Diretor Financeiro da SMASP





PREFEITURA DE GRAVATAÍ

ANEXO I – DESCRITIVO TÉCNICO

Características do **BRAÇAL**

Item	Código	Objeto	Descrição do Objeto	Quant	Unidades
1	49384	Braçal	Braçal em couro, letras metálicas douradas e regulagem por meio de botão de pressão	240	Unidade

Braçal confeccionado em couro tipo vaqueta hidrofugante de primeira qualidade sem defeitos e marcas de qualquer espécie, com espessura de no mínimo 1,4mm, acabamento do braçal na cor preta, braçal medido 490mm de largura x 255mm de altura, tendo nas extremidades uma largura de 70mm aumentando proporcionalmente ao centro até atingir a medida na extremidade superior de 120mm, extremidade superior deverá possuir uma perfuração de 45mm de comprimento distanciada 23mm da parte superior, o contorno do braçal deverá ter acabamento debruado na mesma cor do braçal, o braçal deverá ser costurado com linha de poliamida nr.40, fechamento de botão com fita de velcro nas extremidades laterais medindo 55mm largura x 60mm comprimento, ao centro o brasão do grupamento, BORDADO, e na parte inferior as letras de metal dourado, compondo a palavra dos grupamentos ROMU e CANIL, com 3 cm altura, e para os grupamentos AMBIENTAL, COMUNITÁRIO E ESCOLAR, com 2 cm altura. A quantidade dos braçais por Grupamento será conforme Tabela 1.

A arte do Brasão será enviado pela Guarda Municipal de Gravataí.



Brasão do Grupamento

Nome do Grupamento





**PREFEITURA DE
GRAVATAÍ**

Imagens meramente ilustrativas

BRASÃO DO GRUPAMENTO

(medida do bordado: 9 cm de altura x 7,5 cm de largura)





PREFEITURA DE GRAVATAÍ



TABELA 1	
NOME DO GRUPAMENTO (letras metálicas douradas)	QUANTIDADE DE BRAÇAIS
ROMU	57
ESCOLAR	45
CANIL	40
COMUNITÁRIO	80
AMBIENTAL	18
TOTAL	240





PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Anexo II Justificativa para aquisição

A reposição e inclusão dos braçais de couro atendem à necessidade de padronização, identificação visual e consolidação da identidade institucional dos 240 agentes da Guarda Municipal, que atuam diuturnamente em turnos de 12 horas na prevenção da criminalidade. O quantitativo engloba uma reserva tática para cobrir eventualidades como sinistros, ajustes de tamanho ou ampliação futura do efetivo.

